



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Edital Interno N. 003/2024 – PPGEF

**Seleção Interna para PROGRAMA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR -
PDSE/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Universidade Federal de Santa Maria torna público o processo de seleção de candidatos(as) ao Programa Nacional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o [Edital Nº 06/2024 – PDSE](#).

1. FINALIDADE

1.1 Concessão de uma bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com vigência mínima de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses;

1.2 A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidades e auxílios de acordo com o item 1.5 do [Edital Nº 06/2024 – PDSE](#), efetuados diretamente por depósito bancário na conta do bolsista pela CAPES.

2. PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. Seleção interna dos candidatos(as), sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior (UFSM);
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (UFSM);
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV. Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 O candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de Doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este edital;
- IX. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;
- XIII. E demais requisitos que possam constar no [Edital N° 06/2024 – PDSE](#).

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção a candidatura do seu orientando(a) e a documentação exigida pelo PDSE;
- II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- III. Demonstrar interação com o orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- IV. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

5. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1 O orientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para desenvolvimento da tese do doutorando;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando um único e-mail a ppgep@ufsm.br, indicando no assunto do e-mail "INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2024/02".

6.2 Documentação necessária:

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Documento oficial de identificação com foto (exemplo: RG, CPF, CNH, Passaporte, etc.) se brasileiro(a), ou passaporte se estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização da residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

- IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V ([Modelo da Carta do Coorientador no Exterior do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 88kb](#));
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II ([Anexo II Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 38kb](#));
- VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III ([Anexo III Proficiência do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 114kb](#));
- VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 6.3 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.
- 6.4 A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando em um único e-mail à ppgep@ufsm.br, indicando no assunto do e-mail "INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2024/02". Toda documentação necessária, conforme a seguir descrito, deve ser anexada a este e-mail, em arquivos separados, numerados conforme abaixo e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5MB);
- 6.5 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada no Anexo II, e digitalizar documentação com probatória. Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. A não observância desse aspecto implica em desclassificação. A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovação é exclusiva do candidato. A ausência da ficha ou não preenchimento implicam em desclassificação do candidato;
- 6.6 A Área de Avaliação a ser considerada para a Ficha de Avaliação será a Engenharias III;
- 6.7 A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) deve ser devidamente datada e assinada, em

papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior, e demonstrando interação técnico-científica com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

- 6.8 A carta do(a) orientador(a) no exterior deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado de sua Instituição, aprovando o Plano de Pesquisa do(a) candidato(a), com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término de estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira (pode ser cópia);
- 6.9 O Currículo resumido do(a) orientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de Doutor;
- 6.10 O plano de pesquisa deve ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, conforme detalhado no item 7 deste Edital;
- 6.11 O candidato deve apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, atendendo aos requisitos apresentados no Anexo III deste edital.

7. PLANO DE PESQUISA

7.1 A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa com até 15 (quinze) páginas e deverá obrigatoriamente conter:

- a) Título;
- b) Palavras chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da

metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens a seguir: 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
- j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do orientador no exterior.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Serão considerados como critérios de avaliação, os itens e pesos que constam na tabela abaixo:

	PESO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
a)	50%	Ficha de Avaliação (Anexo II)
b)	20%	Desempenho Acadêmico do Candidato
c)	10%	Adequação da Instituição de Ensino
d)	20%	Currículo do orientador no Exterior

8.2 A Comissão levará em consideração os seguintes aspectos referentes a cada critério:

- a) Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo II);
- b) Desempenho Acadêmico do candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias. Para fins de conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios: Conceito A, nota 9,5; conceito A-, nota 8,5; conceito B, nota 7,5; e conceito B-, nota 6,5;
- c) Adequação da instituição de ensino de destino: Análise do currículo do(a) orientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada, seguindo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Engenharias III;
- d) Currículo do orientador no exterior: adequação da Instituição de destino, e a pertinência técnico-científica do orientador(a) no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas na Proposta de Pesquisa.

8.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, calculada conforme descrito no item 8.1 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal.

8.4 Havendo empate, será considerado, como critério de desempate, o valor bruto da pontuação referente ao Grupo I, Produção Científica, da Ficha de Avaliação. Persistindo o empate, as notas deste Grupo serão consideradas, individualmente, na sequência crescente (maior nota do primeiro item do grupo, e assim, por diante). Persistindo o empate, será utilizada a idade do(a) candidato(a) como critério de desempate, dando-se preferência aquele(a) de idade mais elevada.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão de Bolsas do PPGEF, sendo cumpridas as exigências do Edital N° [06/2024 – PDSE](#);

9.2 Composição: 2 docentes permanentes do PPGEF; um representante discente dos pós-graduandos, doutorando(a);

9.3 Orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado, ou um membro do colegiado que não possua tal impedimento;

9.4 Poderá qualquer membro da comissão, inclusive o coordenador, declarar impedimento e

ser substituído por outro docente indicado no PPG.

10. CRONOGRAMA

10.1 Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas da seleção:

Atividade prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital Interno	01/04/2024	PPGEP
Período de inscrições internas e envio da documentação de acordo com o item 6	Do dia 01 até 17 de abril de 2024 às 23h59min	Candidato
Período de avaliação e seleção interna no PPGEP	18/04/2024	PPGEP
Divulgação das notas finais e classificação interna dos candidatos do PPGEP	19/04/2024	PPGEP
Pedidos de reconsideração por e-mail	Até 23/04/2024	Candidato
Resultados dos pedidos de reconsideração e publicação do resultado final	24/04/2024	PPGEP
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final	Até 30/04/2024	PPGEP
Seleção interna (nas IES) dos candidatos	Até dia 30 de abril de 2024	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 11 a 28 de junho de 2024	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir 2 de julho de 2024	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro de 2024	Bolsista

10.2 Os candidatos deverão acompanhar as publicações da seleção interna no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção;

10.3 As demais etapas da seleção devem ser acompanhadas no site da Capes no link: [Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br);

10.4 Recursos ao resultado final deverão ser enviados à Comissão de Seleção via Requerimento de Solicitação de Reconsideração para o e-mail para ppgep@ufsm.br;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma do [Edital Nº 06/2024 – PDSE](#), ou de acordo com alterações que a CAPES poderá efetuar;

11.2 O candidato é responsável pela leitura do Edital Nº 06/2024 – PDSE disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>. Assim como o acompanhamento das publicações deste edital interno no site do PPGEF;

11.3 Ao candidato selecionado deverá providenciar a documentação complementar que será solicitada pela Capes, assinar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa disponível no site da CAPES;

11.4 No caso de não implementação da bolsa do candidato selecionado, será convocado o candidato suplente;

11.5 Após o término do estágio PDSE deverá enviar em até 30 dias um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descrito no projeto de pesquisa e plano de atividades;

11.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das atribuições e obrigações previstas no Edital Nº 06/2024 – PDSE e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento;

11.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Santa Maria, 01 de abril de 2024.

Prof. Dr. Julio Cezar Mairesse Siluk
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – CAPES

EDITAL INTERNO 003/2024/PPGEP

Candidato (nome):

Registro ORCID:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Orientador do PPGEP:

Título do projeto de pesquisa submetido:

Instituição de Destino:

Orientador no Exterior:

Cidade/País:

Data: _____/_____/2024.

Assinatura do candidato

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - CAPES

NOME: _____

PONTUAÇÃO: _____

Observação: Todos os comprovantes deverão ser enviados em um único arquivo PDF.

PONTUAÇÃO PÓS-GRADUANDO PPGE

A pontuação é gerada a partir da produção científica do pós-graduando de acordo com a Tabela 1 (Pontos por publicação em periódico) conforme os critérios de avaliação dos programas pela área Engenharias III da CAPES. Quando ocorrer empate nas pontuações dos pós-graduandos, serão utilizados como critérios para o desempate as seguintes prioridades:

Prioridade 1 - Tabela 2 (Pontos por publicação em congresso); Prioridade 2 - Tabela 3 (Pontos por produção técnica);

Tabela 1 – Pontos por publicação em periódico

Periódico	Pontuação	Saturação
A1 ou Maior percentil SCOPUS acima de 87,5%	100,0	-
A2 ou Maior percentil SCOPUS entre 75% e 87,5%	87,5	-
A3 ou Maior percentil SCOPUS entre 62,5% e 75%	75,0	-
A4 ou Maior percentil SCOPUS entre 50% e 62,5%	62,5	-
B1 ou Maior percentil SCOPUS entre 37,5% e 50%	50,0	2 artigos
B2 ou Maior percentil SCOPUS entre 25% e 37,5%	37,5	2 artigos
B3 ou Maior percentil SCOPUS entre 12,5% e 25%	25,0	2 artigos
B4 ou Maior percentil SCOPUS entre 1% e 12,5%	12,5	2 artigos

Obs.: Entre o conceito CAPES e o Percentil SCOPUS, considerar o que for mais vantajoso para o candidato.

Tabela 2 – Pontos por publicação em congresso

Congresso	Pontuação	Saturação
Nacional	5	2 artigos
Internacional	10	2 artigos
Resumo Estendido Internacional	2,5	2 artigos

Tabela 3 – Pontos por produção técnica

Descrição da Produção	Pontuação	Saturação
Livro	20	1 produção
Capítulo de livro internacional	10	1 produção
Capítulo de livro nacional	5	1 produção
Patente Internacional Concedida	200	-
Patente Nacional Concedida	100	-
Patente Internacional Depositada	10	-
Patente Nacional Depositada	5	-
Software Registrado	5	-

Obs.: Quando o Livro ou Capítulo de livro for o mesmo publicado em congresso, não será considerado.

ANEXO III

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e) DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos. Para permitir a verificação da autenticidade do teste Duolingo por parte da equipe técnica da Capes, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar este certificado de proficiência em formato PDF no sistema da Capes, e compartilhar o resultado diretamente da página do Duolingo test, conforme abaixo: 1- Realizar o Log in no englishtest.duolingo.com 2- Clicar em "SEND RESULTS" 3- Selecionar o tipo de instituição 4- Digitar o nome Capes e selecioná-lo utilizando o checkbox 5- Clicar em "Send". O candidato que não compartilhar o resultado diretamente da página do Duolingo test ficará em pendência documental até o compartilhamento do mesmo.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há, no máximo, 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o

atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.